COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20230160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB DE PIÇARRA E A EMPRESA VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.902.330/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Gestor, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.279.847/0001-69, estabelecida à AV.ARAGUAIA S/N, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANUSIA GOMES DOS SANTOS, residente na AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 215.908.878-16, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-020 EXPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futu ra e eventual compra de material de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde, deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS - Marca.: TILIBRA	CAIXA	10,00	14,500	145,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: yinïs Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca.	CAIXA	120,00	47,000	5.640,00
003376	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM, CORES VARIADAS - Marca.: YINS	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
003377	TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX - Marca.: adeck Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo prastico na cor preta.	UNIDADE	280,00	17,500	4.900,00
003378	TESOURA PARA PICOTAR 21,5CM EM AÇO INOX	UNIDADE	32,00	80,000	2.560,00
003382	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1 - Marca.: compactor Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	5,00	44,000	220,00
003383	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: COMPACTOR Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	5,00	44,000	220,00
003384	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1 - Marca.: compactor Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	5,00	44,000	220,00
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS - Marca.: yinïs	UNIDADE	130,00	17,500	2.275,00
003390	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS - Marca.: yinïs	UNIDADE	80,00	24,000	1.920,00
003391	ESTILETE LAMINA 9MM - Marca.: YINS cabo em plastico rigido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.	UNIDADE	130,00	3,300	429,00
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA - Marca.: adeck Corpo metalico e trava de segurança.	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
003399	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO C RISTAL - Marca.: YINS	UNIDADE	7,00	24,000	168,00
003417	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: FRAMA Grampo plastico.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
003422	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS - M arca.: POLIBRAZ	UNIDADE	115,00	11,500	1.322,50
003433	ENVELOPE 26X36CM AMARELO - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.250,00	0,900	1.125,00
003434	LIVRO ATA 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	23,00	18,000	414,00
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca.: PPL	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: PPL	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
003445	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12UND - Marca.: YINS Lapis de cor medindo 17,5cm cada.	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
003453	CARTOLINA DE CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	1.900,00	1,300	2.470,00
003455	PAPEL MADEIRA AMARELO - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	800,00	2,200	1.760,00
003457	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP	UNIDADE	1.800,00	3,200	5.760,00

	Cores variadas, tamanho 49x59cm.				
003458	PAPEL CREPOM 48X1 CORES VARIADAS - Marca.: VMP	CAIXA	220,00	94,000	20.680,00
003459	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	320,00	8,500	2.720,00
003460	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	320,00	6,000	1.920,00
003462	COLA BRANCA 90G 12X1 - Marca.: YINïS	CAIXA	150,00	43,000	6.450,00
003465	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - Marca.: YINS PROFISSIONAL	UNIDADE	135,00	19,000	2.565,00
003466	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: TILIBRA PROFISSIONAL.	UNIDADE	140,00	42,000	5.880,00
003478	COLA DE ISOPOR 90G 12X1 - Marca.: KOALA	CAIXA	150,00	28,000	4.200,00
003482	PAPEL SEDA DE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	900,00	0,500	450,00
003484	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: JANDA	UNIDADE	600,00	9,500	5.700,00
003485	TINTA GUACHE 6X1 - Marca.: ACRILEX Cores variadas.	CAIXA	558,00	6,800	3.794,40
003489	PAPEL VERGÊ 180G COR VERDE CLARO COM 50 FLS - Marca. : USAPEL	PACOTE	3,00	22,000	66,00
003492	LIVRO DE ATA 50FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	22,00	15,000	330,00
003496	FITA CREPE 25MMX50MTS - Marca.: ADERE	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: YINïS	CAIXA	120,00	9,500	1.140,00
003509	PAPEL 40KG - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	500,00	2,900	1.450,00
003514	MASSA DE MODELAR 12X1 - Marca.: ACRILEX Antialérgico, não toxico.	CAIXA	610,00	11,500	7.015,00
005105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: YINS	CAIXA	5,00	9,000	45,00
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: FABER CASTEL Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester.	UNIDADE	140,00	2,800	392,00
009601	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO DE 1KG - Marca.: YINS	PACOTE	99,00	67,000	6.633,00
009623	COLA GLITER CORES VARIADAS 12X1 - Marca.: YINS 23g.	CAIXA	20,00	14,500	290,00
009713	PINCEL ATOMICO VERDE 12X1 - Marca.: COMPACTOR Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	5,00	37,000	185,00
009750	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 - Marca.: YINS Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.	CAIXA	115,00	63,000	7.245,00
009752	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 - Marca.: YINS Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.	CAIXA	59,00	63,000	3.717,00
009755	ESTILETE EM METAL - Marca.: MAPED com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga medindo 11x18 graduavel e com trava de segurança.	UNIDADE	460,00	3,700	1.702,00
009764	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: YINS	PACOTE	51,00	61,000	3.111,00
009768	CANETINHA HIDROGRÁFICA GRANDE 12X1 - Marca.: YINS	CAIXA	640,00	6,000	3.840,00
009771	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: YINS com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.	UNIDADE	390,00	1,400	546,00
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
009782	GRAMPEADOR ROCAMA 106 - Marca.: GO OFFICE para fixação de materiais em madeira, estofados, tecidos, plásticos papeis entre outros.	UNIDADE	26,00	108,000	2.808,00
009785	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: MOURE JAR visor LCD, com memória, cáluclo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar.	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
014178	PASTA TRANSPARENTE COM CANALETA - Marca.: YINS	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
021355	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS - Marca.: VMP	FOLHA	1.340,00	4,300	5.762,00
021366	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Marca.: FORONI Tamanho 20x30cm.	UNIDADE	190,00	13,000	2.470,00
021383	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - Marca.: YINS 20ML	UNIDADE	55,00	7,800	429,00
021384	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: BIC	UNIDADE	265,00	6,300	1.669,50
021385	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Marca.: YINS 20ML	UNIDADE	55,00	7,800	429,00
021386	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - Marca.: YINS 20ML	UNIDADE	55,00	7,800	429,00
021387	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO - Marca.: BIC	UNIDADE	265,00	6,300	1.669,50
021388	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: BIC	UNIDADE	265,00	6,300	1.669,50
025555	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: WALEU em acrilico, cristal.	UNIDADE	7,00	58,000	406,00
025569	PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM 100 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	RESMA	340,00	9,000	3.060,00
025679	PASTA L A4 AZUL 10x1 - Marca.: FRAMA Material flexivel.	PACOTE	18,00	9,500	171,00
025680	PASTA L A4 FUMÊ 10x1 - Marca.: FRAMA Material flexivel.	PACOTE	23,00	9,500	218,50
025681	PASTA L A4 CRISTAL 10x1 - Marca.: FRAMA Material flexivel.	PACOTE	85,00	9,500	807,50
025682	PASTA L A4 VERMELHA 10x1 - Marca.: FRAMA Material flexivel.	PACOTE	3,00	9,000	27,00
025695	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE - Marca.: YINS 20ml.	UNIDADE	75,00	5,800	435,00
028449	TNT LISO 50MTS CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE	ROLO	60,00	108,000	6.480,00
064980	PAPEL E.V.A COM GLITTER - Marca.: YINS Folha De Eva Com Glitter Vermelho 40 x 60 cm, Espessura: 2 mm. Cores variadas!	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
075552	COLA SILICONE FRIA - Marca.: YINS	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
075838	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL 500ML - Marca.: GENIAL	UNIDADE	18,00	175,000	3.150,00
075839	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO 500ML - Marca.: GENIAL	UNIDADE	18,00	175,000	3.150,00
075840	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML - Marca.: GENIAL	UNIDADE	18,00	175,000	3.150,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VALOR GLOBAL R$ 176.235,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 176.235,40 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-020 EXPE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-020 EXPE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Dezembr o de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-020 EXPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-020 EXPE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 14 de Dezembro de 2023

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144
Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144
Dados: 2023.12.14 14:58:44 -03'00'

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS:03692466161
Assinado de forma digital por SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS:03692466161
Dados: 2023.12.14 15:13:02 -03'00'

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VANUSIA GOMES DOS SANTOS:08279847000169

Assinado de forma digital por VANUSIA GOMES DOS SANTOS:08279847000169
Dados: 2023.12.15 15:49:28 -03'00'

VANUSIA GOMES DOS SANTOS - EPP
CNPJ 08.279.847/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____